



LEI Nº 01 DE 08 DE MARÇO DE 1994.

*Transcrito*

"Autoriza o Poder Executivo a doar linhas de energia elétrica, transformadores e outros equipamentos de sua propriedade, a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA - as linhas de energia elétrica, transformadores e demais equipamentos das referidas linhas, de propriedade desta Prefeitura, situadas nas seguintes localidades: LARGO - JENIPAPO I - JENIPAPO II - BOA VISTA - LIMOEIRO E LAGOA - todas construídas com recursos próprios do Município.

ART. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a doar, a referida Empresa, outras linhas que venham a ser construídas com recursos próprios desta Prefeitura.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADA NO PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, em 08 de março de 1994.

Theodor Santos Prinz  
1º secretário

Camara Municipal de Inhambupe

Edson Silveira Prata  
PRESIDENTE

Rosalinda dos Santos Uzeda